



ORIENTAÇÃO DE OBRA: QUADRA 02 – LOTE 07/08

Alerta: Terceira orientação sobre a altura do muro excedendo o limite altura, favor providenciar a regularização urgente.

Identificamos conforme a fotografia abaixo, a seguinte irregularidade em desacordo com as especificações estatutárias a saber:

1 – Devido a rampa estar finalizada, já é possível realizar a medição exata, o muro ainda está excedendo o limite de altura de 01 metro, previsto nas normas do condomínio, favor providenciar a regularização.

“3 RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS DAS CONSTRUÇÕES

3.14.1 Os muros divisórios de alvenaria na parte frontal, deverão ter altura máxima de 1,00 (um) metro a partir do recuo frontal “

Observação: Visita realizada em 22/05/24, prazo para adequação de **48h a partir do recebimento desta orientação.** Caso a situação relatada acima estiver regularizada, favor desconsiderar a orientação e seguir o andamento da obra.

Segue a foto em anexo do problema relatado.



Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Paulo Dobelin - Arquiteto e Urbanista

E-mail: fiscalizacaopdobelin@gmail.com - Fone: (19) 99278-7023